



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2023 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 34
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

PORTARIA Nº 33, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, e na Resolução CD/FNDE nº 9, de 13 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios, no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, para o apoio financeiro às escolas de educação básica no ano de 2023.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - serviço de acesso à internet: serviço oferecido por operadoras ou provedores de internet que operam no território brasileiro e possuem nota fiscal ou recibo;

II - velocidade de internet: deve atender a demanda de conectividade, considerando os parâmetros de velocidade e tecnologia de internet previstos abaixo:

a) o link da internet deve ter velocidade mínima de 1 mbps por estudante no maior turno;

b) caso a escola tenha número de alunos menor que 50 estudantes por turno ou maior que 1.000 alunos por turno, devem ser respeitadas, sempre que possível, a velocidade mínima de 50 mbps e a máxima de 1 de gbps por escola;

b) preferencialmente, deve-se optar pela tecnologia de fibra ótica para conexão de escolas; e

c) havendo indisponibilidade de cobertura da velocidade mínima e da tecnologia recomendada, o link de internet deverá ser com a maior velocidade disponível na região e estar adequada ao orçamento disponível na Política de Inovação Educação Conectada;

III - os valores a serem recebidos pelas escolas serão divulgados pelo Ministério da Educação (MEC) no site oficial da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 3º São elegíveis para o recebimento dos recursos as escolas que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar em atividade;

II - possuir rede elétrica;

III - possuir pelo menos uma matrícula; e

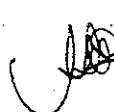
IV - contar com Unidade Executora própria.

Art. 4º A execução dos recursos observará os itens previstos na ação de apoio financeiro de que trata o art. 4º, inciso II, do Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Os recursos deverão ser empregados prioritariamente na seguinte ordem:

I - contratação de serviço de acesso à internet;

II - implantação de infraestrutura para distribuição do sinal de internet nas escolas.

 Ministério da Educação
Diretora Geral
Mat. 11.637.998-3 - PCN

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

II - unidade executora regularizada, com dados relativos à unidade e ao seu representante legal atualizados; e

III - com CNPJ apto, sem nenhuma pendência com a Receita Federal

Parágrafo único. Fica facultada à SEB/MEC nova autorização de repasse, condicionada à disponibilidade orçamentária, às escolas que regularizarem as suas contas no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola após 31 de outubro.

Art. 11. Ficam estabelecidas as seguintes etapas para implementação da Política de Inovação Educação Conectada do ano de 2023:

I - adesão à Política de Inovação Educação Conectada pelas secretarias de educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

II - seleção das escolas pelo dirigente educacional via Simec;

III - indicação do articulador local via Simec;

IV - preparação dos articuladores para implementação da política;

V - realização do monitoramento pela escola;

VI - realização do plano de aplicação financeira pela escola;

VII - recebimento do recurso pela escola; e

VIII - prestação de contas pela escola.

Parágrafo único. As datas de realização de cada uma das etapas serão publicadas pelo MEC no site oficial da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

ANEXO

ROL EXEMPLIFICATIVO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E ROL TAXATIVO DAS PROIBIÇÕES

1. ROL EXEMPLIFICATIVO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

1.1. Serviços

1.1.1. Serviço de conexão de internet

1.1.2. Serviço de manutenção de internet, equipamentos ou cabeamento

1.1.3. Serviço de instalação de equipamentos ou cabeamento

1.2. Software de segurança

1.2.1 Firewall

1.3. Equipamentos de infraestrutura

1.3.1 Access point (com até 200 conexões simultâneas)

1.3.2 Switch Layer 3 com 8, 16, 24 ou 48 portas

1.3.3 Rack 6U ou 8U

1.3.4 Nobreak

1.3.5 Controladora (em nuvem)

1.3.6 Roteador com funções de segurança

1.3.7 Caixa de cabos de rede (com 300 metros ou mais)

1.3.8 Conectores RJ45 (caixa com 50 unidades)

[Assinatura]
Mariana Mattos Furtado
Diretora Geral
Mat. 11697-938-3 - PCN

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

2023

2025 - 011365

E M VALE DO TINGUA - INEP 33115257

PROGRAMAS:

Programa Primeira Infância na Escola

Programa Cantinho da Leitura

PROGRAMA CANTINHO DA LEITURA

Cantinho da Leitura / Planejamento Escolar

Prezado(a) gestor(a) escolar,

Os espaços de incentivo a práticas de leitura foram pensados para proporcionar um espaço planejado para apoiar o professor na promoção de interações entre as crianças, entre as crianças e os adultos e entre as crianças e os livros. Além disso, este local pode ser um potencializador para a aproximação da criança com a leitura. Formar hábito e gosto pela leitura de livros pode ampliar a competência leitora das crianças.

Esclarecemos que os recursos foram calculados considerando um valor fixo por sala. Para planejar a utilização dos recursos leve em consideração a quantidade de salas de aulas e de alunos. Os recursos destinados ao desenvolvimento desta ação devem ser utilizados para a aquisição de materiais de capital - mobiliários e de custeio necessários à implementação de ações alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, tendo como referência: Capital: estante mais baixa ou prateleiras montadas a uma altura acessível (acessibilidade para a criança), capacidade de armazenamento, esteira e decoração, considerar o design e a aparência que deseja para o espaço de leitura e segurança. Custeio: objetos de eficiência poética: fantoches para o jogo simbólico ou contação de histórias, fantasias, caixas organizadoras, tapetes com almofadas e colchonetes.

Parcelas previstas para pagamento

ANO 2023 - PARCELA ÚNICA

Custeio	Capital	Total
R\$ 1.729,00	R\$ 741,00	R\$ 2.470,00

Escola: E M VALE DO TINGUA

Situação: Planejamento finalizado em 06/11/2023 por MERIELEN MATTOS FURTADO

Saldo Disponível

Custeio	Capital	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Esse insumo será debitado de:

Selecione

Merielen Mattos Furtado
Diretora Geral
Mat. 11-897.985-3 - P.O.V.

[Handwritten signature]

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

2025-011365

*** Insumo:**

Selecione

*** Quantidade:**

Quantidade do insumo

*** Valor Unidade:**

R\$

Total: R\$ 0,00**❶ Insumos Cadastrados**

Nome do Insumo	Débito	Quantidade	Valor Unidade	Total
Fantasia	Custeio	4	R\$ 87,25	R\$ 349,00
Serviço de pintura e/ou Adaptação física do espaço	Custeio	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Imofadas	Custeio	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Tapetes pedagógicos	Custeio	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Caixas organizadoras	Custeio	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Decoração lúdica	Custeio	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Aquisição de estante de material durável (altura acessível as crianças)	Capital	2	R\$ 370,50	R\$ 741,00
Total Utilizado:				R\$ 2.470,00

Data: 06/11/2023 - 14:09:53 | Último acesso: 06/11/2023

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO